

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ – 83.268.011/0001-84
ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Constitui objeto do presente certame A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO AMBULANCIA DE SIMPLES REMOÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPIXUNA DO PARÁ, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.**

2. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS E QUANTITATIVOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	LOCAÇÃO DE AMBULANCIA TIPO SIMPLES REMOÇÃO - 01		12,000	MÊS	0,00	0,00

Especificação : VEICULO ADAPTADO, TIPO AMBULANCIA PARA SUPORTE BÁSICO, PARA SIMPLES REMOÇÃO DE..... (GASOLINA E ÁLCOOL), 02 PORTAS, NA COR BRANCA. dADOS TÉCNICOS: MOTORIZAÇÃO MINIMA 1.6 - 4 CILINDROS - POTÊNCIA LIQUIDA MÁXIMA NÃO INFERIOR A 95CV. AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRAULICA, SINALIZADOR ÓTICO E ACÚSTICO: MACA COM RODAS; SUPORTE PARA SORO; OXIGÊNIO MEDICINAL;

Valor total extenso:

2	LOCAÇÃO DE AMBULANCIA TIPO SIMPLES REMOÇÃO - 03		12,000	MÊS	0,00	0,00
---	---	--	--------	-----	------	------

Especificação: VEICULO ADAPTADO, TIPO AMBULANCIA PARA SUPORTE BÁSICO, PARA SIMPLES REMOÇÃO DE..... (GASOLINA E ÁLCOOL), 02 PORTAS, NA COR BRANCA. dADOS TÉCNICOS: MOTORIZAÇÃO MINIMA 1.6 - 4 CILINDROS - POTÊNCIA LIQUIDA MÁXIMA NÃO INFERIOR A 95CV. AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRAULICA, SINALIZADOR ÓTICO E ACÚSTICO: MACA COM RODAS SUPORTE PARA SORO OXIGÊNIO MEDICINAL.

Valor total extenso:

3	LOCAÇÃO DE AMBULANCIA TIPO SIMPLES REMOÇÃO - 02		12,000	MÊS	0,00	0,00
---	---	--	--------	-----	------	------

Especificação: VEICULO ADAPTADO, TIPO AMBULANCIA PARA SUPORTE BÁSICO, PARA SIMPLES REMOÇÃO DE..... (GASOLINA E ÁLCOOL), 02 PORTAS, NA COR BRANCA. dADOS TÉCNICOS: MOTORIZAÇÃO MINIMA 1.6 - 4 CILINDROS - POTÊNCIA LIQUIDA MÁXIMA NÃO INFERIOR A 95CV. AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRAULICA, SINALIZADOR ÓTICO E ACÚSTICO: MACA COM RODAS SUPORTE PARA SORO OXIGÊNIO MEDICINAL.

Valor total extenso:

Total : 0,00

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justificamos que, a solicitação se fez necessário, pois houve uma redução na frota em decorrência de problemas com duas ambulâncias, o que estar ocasionando muito transtorno na locomoção de pacientes usuários do sistema de saúde que buscam atendimento. Considerando que, o Hospital Municipal tem seu atendimento 24(Vinte e Quatro) horas, 7(Sete) dias por semana, com a responsabilidade de assegurar a integridade de todos os assistidos neste referido Hospital, por tempo ininterrupto. Considerando que, em casos de agravo clínicos, ou intercorrências, ou emergências não previstas, há a necessidade de remoção de pacientes para outros centros hospitalares de grande referência e/ou clínicas de exames especializados. Considerando que, a remoção externa de pacientes é de suma importância para aqueles que necessitam de exames complementares para definição de diagnósticos e continuidade do tratamento de saúde fora do Hospital Municipal. Logo, o

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ – 83.268.011/0001-84

presente certame tem como objetivo atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme, Ofício nº 112/2023.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPIXUNA DO PARÁ, através da Comissão Permanente de Licitação, que tem como atribuições realizar os procedimentos licitatórios, considerando as necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL**, supracitada, devidamente protocoladas através de solicitações e autorização do ordenador de despesas competente, realizará o presente processo licitatório visando a obtenção de melhores preços e condições para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEICULOS TIPO AMBULANCIA DE SIMPLES REMOÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPIXUNA DO PARÁ, CONFORME TERMO DE REFERENCIA**. Cabendo **A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** a realização e fiscalização do respectivo contrato administrativo, atendidas as suas demandas e disponibilidades orçamentárias e financeiras.

5. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 O prazo de execução do objeto desta licitação será de 12 (doze) meses, iniciado após a assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos limites permitidos em lei.

5.2 A entrega dos serviços deverá ocorrer em conformidade com as necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e SECRETARIAS**, prazo este que não poderá exceder o máximo de 05 (**Cinco**) dias contados a partir da data de recebimento da **ORDEM DE SERVIÇOS**. Imediatamente após a entrega dos **SERVIÇOS**, objetos desta Licitação, os mesmos serão devidamente inspecionados pelo setor responsável. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos mesmos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressa neste Edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades.

6 - DAS PENALIDADES

6.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração do **CONTRATANTE** poderá garantir a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

6.1.1 - Advertência;

6.1.2 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

6.1.3 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

6.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração do **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

6.2 - **O CONTRATANTE** se reserva ao direito de compensar o valor da multa no momento do pagamento da contraprestação a **CONTRATADA**.

6.3 - Além das penalidades citadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do **CONTRATANTE** e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

6.4 - As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do **CONTRATANTE**, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente com as de multa.

7 - DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 - A adjudicatária deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do adimplemento da obrigação.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ – 83.268.011/0001-84

7.2 - Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos previdenciários (INSS e FGTS), em original ou em fotocópia autenticada.

7.3 - **A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPIXUNA DO PARÁ** reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, dos serviços executados, não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

6.4 - **A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPIXUNA DO PARÁ** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

7.5 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

7.6 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo **A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPIXUNA DO PARÁ** entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP= Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) \frac{365I}{100} = \frac{6}{100} \times 365 \quad I = 0,0001644$$

TX= Percentual da taxa anual = 6%.

7.7 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

8 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentária: Exercício 2023 Atividade 0901.103022001.2.044 Manutenção de Hospitais, Laboratório e Atendimento, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, cujos programas de trabalho e elementos de despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62 da Lei 8.666/1993 e alterações.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1 - Impedir que terceiros forneçam o produto objeto deste Pregão;

9.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora;

9.3 - Devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

9.4 - Solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

9.5 - Solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento por servidor designado para este fim, o fornecimento do produto objeto deste Pregão;

9.7 - Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento do produto e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1 – Cumprir fielmente as exigências da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPIXUNA DO PARÁ**, naquilo que não contrariar o aqui previsto;

10.2 - Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do **A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPIXUNA DO PARÁ**, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

10.3 - Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da **A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPIXUNA DO PARÁ**;

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ – 83.268.011/0001-84

10.4 - Responder pelos danos causados diretamente à **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPIXUNA DO PARÁ**;

10.5-Responder ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPIXUNA DO PARÁ** quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

10.6 - Efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPIXUNA DO PARÁ** após o recebimento de requisições expedidas pelo Setor competente;

10.7 - Comunicar ao Setor competente da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPIXUNA DO PARÁ** por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

10.8 - A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital da licitação.

10.9. Após declarado o vencedor será concedido o prazo de 72 (Setenta e Duas) horas para que a licitante apresente os veículos para vistoria, na Secretaria Municipal de Saúde no Município de Ipixuna do Pará.

11. Os veículos que corresponde os itens, 1 a 3, do Termo de referência deverão estar com o IPVA em dia, em perfeito estado de conservação apto para serem utilizados.

11.1. No ato da vistoria será observado, além do que trata os itens, 9.5.2.2, do edital, se os veículos estão em nome da licitante, caso não esteja o mesmo deverá apresentar contrato entre o proprietário (nome constante no recibo) e licitante devidamente reconhecido em cartório, sub pena de desclassificação da proposta.

11.2. Os veículos, do tipo ambulâncias de simples remoção, deverão estar à disposição, para transferência de pacientes para outros hospitais em qualquer lugar do estado seguindo as normas e legislação vigentes, da seguinte forma;

Básica – 24 (Vinte e Quatro) horas por dia, 7 (Sete) dias por semana. Os veículos deverão;

a) – Possuir seguro contra colisão, incêndio, roubo, furto, RCF-V (responsabilidade facultativa veicular) danos materiais à terceiros, RCF-V danos corporais a terceiros e danos morais;

b) – Possuir seguro contra acidentes extensivos a tripulação e paciente;

c) – Trafegar com a vistoria do DETRAN compatível com o tipo do veículo;

d) – Deverão ser substituídas por outras mais novas, antes de completar 2 (Dois) anos de sua fabricação;

e) – Ser regularmente ser submetidas a manutenções preventivas e corretivas, no mínimo 1(Uma) vez por mês;

f) – Ter ar condicionado;

g) – Ter direção hidráulica;

h) – Ter acessórios obrigatórios: (Cinto de Segurança três pontas, extintor estepe, chave de roda, macaco, triangulo e estepe);

i) – Deverão ainda constar os seguintes equipamentos e utilidade que permitam o rastreamento e monitoramento do mesmo, de modo a ser possível, preferencialmente via WEB, ou telefone, objetivando contornar eventuais ocorrências;

I – Rádio Comunicador;

II – Rastrear o veículo 24 (Vinte e Quatro) horas por dia;

III – Busca de endereço onde o veículo se encontre em mapa com marcação de rotas em tempo real;

IV – Localização exata do veículo, com dia, hora e velocidade;

V – Possibilidade do bloqueio remoto via celular ou WEB;

Nos termos dispostos na, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, os Decreto 10.024/2019, e, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei. 8.666/93, bem como, pela Lei Complementar nº. 123/2006 bem como em outras legislações pertinentes **APROVO** o presente **TERMO DE REFERÊNCIA**, e delibero pelo imediato

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ – 83.268.011/0001-84

procedimento de abertura do processo administrativo para licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, e conseqüentemente os atos subsequentes.

IPIXUNA DO PARÁ/PÁ, 24 DE MAIO DE 2023.

JHONATAS DE LIMA COELHO DA COSTA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 268/2022-GP